



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

Ofício nº 00011/2025

Exmº Senhor Presidente
Exmº Senhores Vereadores

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossas Excelências, o projeto de lei que AUTORIZA o Executivo Municipal a reajustar o percentual de 7,507%, incidente a partir do dia 01 de janeiro do ano em curso, cuja base de cálculo será o salário mínimo vigente em dezembro de 2024 de R\$ 1.412,00, para R\$ 1.518,00.

Os recursos necessários a execução da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente para o exercício de 2025.

De todo modo, esse momento o Executivo municipal considere justo já conceder um reajustamento de valores, normatizando em âmbito municipal, cujo percentual de reajuste já foi fixado pelo Governo Federal, estabelecendo o novo salário mínimo para 2025, através do Decreto nº 12.342/2024.

Nesse cenário, o presente projeto de lei busca garantir a nível de vencimentos em favor dos aludidos servidores, nos mesmos valores que constam do projeto de lei.

A edição da lei tão necessária é objetivo do presente projeto de lei que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente,


ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional





PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

PROJETO DE LEI Nº 003/2025, DE 29 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos de servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos/PB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipais, no percentual de **7,507%** (sete vírgula quinhentos e sete por cento), incidente a partir do dia **1º (primeiro)** de janeiro de 2025, cuja base de cálculo será o salário mínimo vigente em dezembro de 2023.

Art. 2º. A revisão prevista no *caput* do artigo 1º, abrange os servidores remunerados com o salário mínimo estabelecido em R\$ 1.412,00 no exercício de 2024, para R\$ **1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais), no exercício corrente.

Art. 3º. Os recursos necessários a execução da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância a legislação pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos no **1º (primeiro)** de janeiro de 2025.


ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

